



Câmara Municipal de

Maturéia

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2026

APROVADO Em 16/04/2026
Presidente [assinatura]
1° Secretário [assinatura]
2° Secretário [assinatura]

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB,
EXTINGUE CARGOS
COMISSIONADOS, ATUALIZA
VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas em lei, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O presente Projeto de Resolução altera a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal de Maturéia/PB, inicialmente estabelecida na Resolução n° 001/2015, posteriormente modificada pelas Resoluções n° 003/2019, n° 001/2020 e n° 001/2023.

Art. 2º A estrutura organizacional e funcional do Poder Legislativo do Município de Maturéia/PB é composta de atividades administrativas e financeiras, bem como apoio organizacional às atividades legislativas, compreendendo:

I — Órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e ao processo legislativo;

II - Órgãos de gestão administrativa e financeira.

Art. 3º São órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e do processo legislativo:

I - Diretoria Administrativa.

Art. 4º É órgão de apoio às atividades de gestão administrativa e financeira:

I - Diretoria Financeira.

Art. 5º Os órgãos mencionados nos artigos anteriores serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I - Diretoria Administrativa:

a) Secretário (a) Geral;

b) Diretor(a) de Comunicação.

Av. José Jerônimo, 950, Centro

(0) CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br

www.cmatureia.pb.gov.br



Câmara Municipal de

Maturéia

II - Diretoria Financeira:

a) Secretário (a) de Finanças.

Art. 6º Ficam extintos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Maturéia/PB os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Assessor Especial da Mesa Diretora;

II - Assessor Legislativo;

III - Assessor Parlamentar;

IV — Diretor de Serviços Gerais.

V — Diretor de Tesouraria

Art. 7º Aos cargos remanescentes são atribuídas as seguintes funções:

I - Secretário(a) Geral: Coordenar as atividades administrativas da Câmara; organizar e manter sob sua guarda o acervo documental da Câmara Municipal; expedir ofícios e certidões juntamente com a Presidência; encaminhar requerimentos dos servidores à Mesa Diretora; cumprir e fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço da Presidência; manter atualizado o cadastro patrimonial da Câmara; controlar a frequência dos servidores e praticar todos os atos inerentes ao cargo.

II — Secretário(a) de Finanças: Realizar abertura de contas; assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara; controlar receitas e despesas; organizar documentação financeira para elaboração dos balancetes mensais; manter o controle do caixa e executar todas as funções inerentes à tesouraria da Câmara.

III — Diretor(a) de Comunicação: Amar na publicação de instrumentos oficiais de comunicação do Poder Legislativo, tais como Diário Oficial, Portal Legislativo, redes sociais institucionais e demais meios de divulgação dos atos da Câmara Municipal.

Art. 8º O valor de menor vencimento básico para os senadores da Câmara Municipal de Maturéia/PB observará o salário mínimo Agente no país.

Parágrafo único. Fixa-se em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a remuneração dos cargos comissionados de Secretário(a) Geral e Secretário(a) de Finanças.

Art. 9º Os gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 29-A da Constituição Federal.

Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br

(77) www.cmatureia.pb.gov.br



Câmara Municipal de

Maturéia

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 11. A nomeação e exoneração dos cargos em comissão ocorrerão por ato do Presidente da Câmara Municipal, respeitados os limites constitucionais e legais.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia/PB, 12 de março de 2026.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de

Maturéia

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto d' Resolução que dispõe sobre a atualização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Maturéia/PB, promovendo a adequação de cargos comissionados e a atualização da remuneração de funções estratégicas da administração legislativa.

A iniciativa tem como objetivo promover uma reorganização administrativa do Poder Legislativo Municipal, tornando sua estrutura mais enxuta, eficiente e compatível com as atuais necessidades operacionais da Câmara Municipal.

Nesse sentido, a proposta promove a extinção de cargos comissionados que atualmente não se mostram indispensáveis à estrutura administrativa, quais sejam: Assessor Especial da Mesa Diretora, Assessor Legislativo, Assessor Parlamentar e Diretor de Serviços Gerais. A medida visa racionalizar a estrutura organizacional da Casa, reduzindo a fragmentação de funções e permitindo uma gestão administrativa mais eficiente.

A reestruturação proposta não compromete o funcionamento das atividades legislativas e administrativas, uma vez que as atribuições essenciais permanecem asseguradas nos cargos remanescentes, os quais concentram funções estratégicas para o adequado funcionamento institucional.

Além disso, o projeto promove a adequação remuneratória dos cargos de Secretário(a) Geral e Diretor(a) de Tesouraria, fixando seus vencimentos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Trata-se de funções de elevada responsabilidade administrativa e financeira dentro da estrutura do Poder Legislativo, sendo imprescindível garantir remuneração compatível com as atribuições exercidas, especialmente diante da complexidade das atividades de gestão administrativa, controle documental, planejamento financeiro e acompanhamento da execução orçamentária.

Importante destacar que a reorganização administrativa ora proposta observa rigorosamente os limites constitucionais e legais aplicáveis às despesas com pessoal do Poder Legislativo, especialmente aqueles previstos no art. 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Portanto, a presente iniciativa busca modernizar e racionalizar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência na gestão pública, adequação funcional e melhor organização das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Av. José Jerônimo, 950, Centro



CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br



www.cmatureia.pb.gov.br

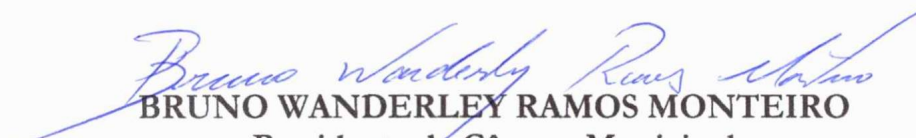


Câmara Municipal de

Maturéia

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 13/03/26
José Wanderley Ramos Monteiro
ASSINATURA SERVIDOR



